



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREÂMBULO**

Processo Licitatório n° **016/2021**

Pregão Presencial n° **010/2021**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do **Tipo MENOR PREÇO - GLOBAL para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL**, com as condições do **presente EDITAL**, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

**DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO: 13 DE ABRIL DE 2021.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h45min DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: ÀS 09h00min do dia 13 de abril de 2021.**

**LOCAL:** sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes "proposta";
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste pregão; e
- b) Recurso porventura interposto.

**Todos os documentos relativos ao Edital de Pregão Presencial n.º 010/2021 poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site <https://www.majorvieira.sc.gov.br/> ou junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.**



Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

---

## 1. DO OBJETO

---

**1.1.** A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PULADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I, e memorial descritivo, anexos a este edital.

**1.2.** Substituição de todas as telhas por novas em fibrocimento de espessura 06 mm tipo "ondulada" (Eternit, Brasilit ou similar). As telhas retiradas em bom estado de conservação deverão ser disponibilizadas a Prefeitura Municipal de Major Vieira. Caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Major Vieira para com as mesmas, estas deverão ser devidamente descartadas.

**1.3. A área total de cobertura a ser reformada é de 1.355 m<sup>2</sup> (mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados).** Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados. A mão-de-obra fornecida pela Contratada, bem como todo o material aplicado, deverá ser sempre de primeira qualidade, objetivando as boas técnicas de construção e acabamentos primorosos. Quaisquer serviços que não atendam ao exposto acima não serão aceitos pela Fiscalização e deverão ser refeitos às custas da Contratada.

**1.4.** Será de competência da Contratada, fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC).

---

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

**2.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o **pedido até 03 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública do certame;

**2.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC, podendo requisitar assessoria técnica e jurídica para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**2.2.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

---

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

**3.1.** Poderão participar deste processo, as **empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto** deste certame, desde de que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**3.2.1.** Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Conforme estabelece Art. 48 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014** Em seu inciso I,

*" I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"*

**3.3.1.** A empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, deve apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

**3.3.2.** Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

**3.3.3.** Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

---

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.

**4.1.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO** DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo III a este edital**.

**4.2.** No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de **sua Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.

**4.3.** Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.

**4.4.** Apresentar o **Certificado de Registro Cadastral**, comprovando que efetuou o cadastro de fornecedores na Prefeitura de Major Vieira.

**4.4.1.** Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) ou pessoalmente os Documentos equivalentes ao item 6.1.2 presentes neste Edital.

**3.3.** A ausência de Certificado de Registro Cadastral não impede fornecedores em participar dos certames licitatórios no Município de Major Vieira.

### **4.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.4.1** Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem **apresentar** no ato do **CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), juntamente com os demais documentos solicitados no credenciamento.



**3.4.2.** Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

**3.4.3.** Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

**4.5.** Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "HABILITAÇÃO".

**4.6.** Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

---

## 5. DA PROPOSTA

---

**5.1** A **PROPOSTA** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

**a)** ser impressa, com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO II deste edital**;

**b)** fazer menção ao número deste **Pregão, conter a razão social da licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, conter a **indicação do banco, a agência** e respectivos códigos e o número da conta para efeito do pagamento da nota fiscal, conter o nome, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), e cargo na empresa, da pessoa que ficará **encarregada da assinatura do contrato** (sem que a ausência gere desclassificação);

**c)** a proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**; os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**d)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**.

**e)** do prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da fatura pela Secretaria ou Fundo interessada.

**f) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária à perfeita execução das etapas, inclusive arremates, andaimes, limpeza, perdas e demais serviços auxiliares necessários.**

**5.2.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, que apresentem preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.5.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta", desde que devidamente comprovada a sua representatividade com poderes para tal.

---

## 6. DA HABILITAÇÃO

---

**6.1.** As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02** os documentos de **HABILITAÇÃO** relacionados a seguir:



#### **6.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.**

**OBS.:** Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - **não precisarão constar do Envelope 2** "Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sido **devidamente apresentados** na fase de **CRENCIAMENTO** (do Edital) deste Pregão.

#### **6.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
  - b.1)** Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
  - b.2)** Certidão **Negativa de Débitos Estaduais**;
  - b.3)** Certidão **Negativa de Débitos Municipais**;
- c)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d)** Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;

#### **6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

**Obs:** Considerando a implantação do sistema *EPROC* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas também no sistema *EPROC*. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

#### **6.1.4 Qualificação Técnica**

- a) Alvará de Funcionamento**, ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;
- b)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
  - b.1)** Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.
  - b.2)** Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto deste Edital, devidamente registrado pelo CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



#### 6.1.5 Declarações:

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo V a este edital.**
- b) Declaração conforme **anexo VI a este edital**, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme **modelo constante no anexo VII** a este edital.
- d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no ANEXO VIII** a este edital.

6.2. Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, **por servidor do Município de Major Vieira, por publicação em órgão da imprensa oficial**, ou cópia simples; neste caso, mediante a apresentação dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.3.1. As autenticações NECESSÁRIAS serão realizadas até 15 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.

6.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

---

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

---

7.1. Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”.**

**AO**

**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/\_\_\_\_

**Nome da Proponente:**

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

**ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”.**



**AO**

**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da Proponente:

**7.2.** Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

**7.3** O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a proferir lances.

**7.4.** No julgamento a comissão terá como base o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.5.** Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatível com o objeto pretendido.

**7.5.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.5.2.** Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.

**7.5.3. O pregoeiro, a seu critério, poderá permitir aos licitantes a utilização de telefone celular para comunicação com terceiros, somente na fase de lances, para eventuais consultas com relação aos valores ofertados.**

**7.5.3.1.** A utilização do telefone celular pelas licitantes em outras fases da licitação, será autorizada mediante solicitação ao pregoeiro, ficando a aceitação do pedido a seu critério.

**7.5.4.** Visto as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

**7.5.5** O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO - GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

**7.5.6.** Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

**7.5.7.** Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

**7.5.8.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.5.10.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

**7.5.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.5.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.5.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.5.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**7.6.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

**7.6.1.** Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.

**7.7.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

**7.8.** Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item 7.10.

**7.9.** Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.10.** Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

**7.11.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

**7.13.** Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**7.14.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o **MENOR PREÇO**.

**7.15.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.

**7.16.** Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.16.1.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**7.17.** Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

---

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

---

**8.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

**8.2.** Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.

**8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE GLOBAL.**





---

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

**9.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**9.3.** Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas; e
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

**9.4.** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.

**9.5.** Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro (a), para decisão final sobre os recursos.

**9.6.** Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

---

## 10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

---

**10.1.** O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de execução do serviço ao licitante vencedor;

**10.2.** A realização da obra obedecerá rigorosamente às especificações descritas no **anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e Memorial Descritivo**, obedecendo às recomendações da ABNT.

**10.3.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

**10.4.** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

---

## 11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

---

**11.1.** Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes no respectivo contrato, estando minuta tal em anexo a esse Edital.

**11.2 O pagamento pelo fornecimento/serviço executado pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da apresentação da conclusão dos serviços através do Termo de Recebimento da Obra.**

**11.3** O preço apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irredutível.

---

## 12. DO CONTRATO

---

**12.1.** Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor vencedor, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do **Anexo IX**, visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.



**12.2.** A empresa vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Farão parte do contrato, memorial descritivo e todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

**12.4.** A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

**12.5.** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

---

### **13. DAS PENALIDADES**

---

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2** Pelo atraso injustificado para início da execução do SERVIÇO, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da **OS** ou **nota de empenho**, por dia de atraso da execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:**

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

---

### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

---

**14.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:**

**14.1.1.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, sem ônus para o Município;

**14.1.2.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;



**14.1.3.** Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação, e confirmar recebimento da Ordem de Serviço.

**14.1.4.** A contratada fica obrigada a emitir as Notas em nome da secretaria responsável.

**14.1.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

**14.1.6.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

**14.1.7.** Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada;

**14.1.8.** A contratada, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;

**14.1.9.** Fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC).

**14.1.10.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

**14.1.11.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**14.1.12. Executar a entrega dos serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura do Município de Major Vieira – SC.**

**14.1.13.** A Contratada é responsável por todos e quaisquer danos causados às instalações existentes e no local onde será executada a obra, sempre e quando estes sejam comprovadamente provocados pela negligência ou despreparo da mão de obra ou pelo uso de materiais inadequados ou ainda imprudência técnica. Constatadas tais ocorrências, é obrigação da Contratada a recuperação e reconstrução dos trabalhos das áreas danificadas, antes do término da obra, sem custo a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

## **14.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:**

**14.2.1.** Receber e fiscalizar os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**14.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**14.2.3.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

---

## **15. DA RESCISÃO**

---

**15.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e contrato administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

**15.2** O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**15.2.1.** Unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

**15.2.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.2.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**15.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

---

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

**16.1.** O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação.

**16.2.** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, sendo designado o servidor Antério Ronei Coelho Neto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil pela portaria nº 074 de 02 de março de 2020, para acompanhamento do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando no diário de Obras, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**16.3.** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, pelos danos causados a administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade.

**16.4.** A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados ao Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

**16.5.** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**16.6.** Ao preposto da empresa contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**16.7.** O fiscal e Engenheiro Civil fará o Recebimento Provisório, o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a Contratada deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização.

**16.7.1** O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições e remoção de materiais e equipamentos referentes à obra, por meio do Termo de Recebimento da Obra.

---

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

---

**17.1.** Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e recurso próprio do Município.

---

## **18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO**

---

**18.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 97.076,04 (Noventa e sete mil e setenta e seis reais e quatro centavos)** do orçamento 2021, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

- 06.01 Secretaria Municipal de Educação*
- 1005 Reforma de Ginásios de Esporte*
- 33.90.00 Aplicações Diretas*

---

## **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

---

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie,



de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**20.1.** Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**20.2.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**20.4.** As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.

**20.5.** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

**20.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

**20.7.** É facultado à Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência-Anexo I.

**20.8.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.9.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.10.** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br)

**20.11.** Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato EXCEL e PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacílio F de Souza n.º 210 – Centro, Major Vieira/SC – CEP: 89.480-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.

**20.12.** Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

**20.13.** As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

### **20.14 ANEXOS**

**20.14.1.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;



- Anexo III** – Carta de Credenciamento;  
**Anexo IV** – Fato Impeditivo;  
**Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;  
**Anexo VI** – Declaração;  
**Anexo VII** – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;  
**Anexo VIII** – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;  
**Anexo IX** – Minuta do contrato de Preços.

---

## **21. DO FORO**

---

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 29 de março de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI  
**Prefeito Municipal**



**PREGÃO PRESENCIAL N°010/2021**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PULADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

ITEM	PRODUTO	Unid	QUANT.	Valor Global R\$
1	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO.	CJ	1.080	<b>R\$ 97.074,00</b>
2	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA.	UNID.	1.080	
3	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	M <sup>2</sup>	1.355	
4	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,7 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM).	UNID.	55	
5	PEDREIRO.	HR	40	
6	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO).	UNID.	37	

A execução do serviço obedecerá rigorosamente às especificações descritas no Memorial Descritivo, conforme abaixo:

**1.2 MEMORIAL DESCRITIVO – Ginásio Municipal de Esportes da Comunidade do Pulador**

O presente Memorial Descritivo visa estabelecer as condições para a execução da reforma na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na comunidade do Pulador no município de Major Vieira-SC. Sendo assim, a execução dos serviços seguindo este memorial descritivo é obrigatório por parte da contratada.

**1. VERIFICAÇÕES PRELIMINARES:**

- Deverá ser feito o levantamento técnico das condições necessárias para a execução dos serviços, através de PRÉVIA VISITAÇÃO ao local da obra;
- Compete ao proponente, através de seu responsável técnico, efetuar completa verificação preliminar do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma;

**2. MODIFICAÇÕES:**

- Nenhuma alteração no Memorial Descritivo, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Vieira e da equipe de engenharia responsável;
- Sempre que for sugerida pelo Executante qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, se apresenta alteração de preço para mais ou para menos.

**3. RESPONSABILIDADE PARA ALTERAÇÕES SUGERIDAS:**



- a. O Executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de quaisquer modificações que forem eventualmente por ele propostas e aceitas pelo Contratante.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE MATERIAIS:**

- a. Caso surja, neste Memorial Descritivo, a expressão "ou similar", o lote de material deverá ser comparado com o respectivo material correspondente, e acompanhado pelo Fiscal de Obras, ficará sujeito a sua prévia aprovação;
- b. O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária à perfeita execução das etapas, inclusive arremates, andaimes, limpeza, perdas e demais serviços auxiliares necessários.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO CONTRATO:**

- a. O memorial Descritivo ficará fazendo parte integrante do Contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fosse.

#### **6. DIÁRIO DE OBRAS:**

- a. Toda a comunicação entre a Contratada, deverá ser feita por escrito, obrigatoriamente pelo responsável técnico do contratado e a Fiscalização, através do Diário de Obras, além do preenchimento normal dos campos, diariamente.

#### **7. TERMO DE CONCLUSÃO:**

- a. A obra será recebida globalmente no seu final pela Prefeitura Municipal de Major Vieira através de um termo de conclusão de obras.

#### **8. OBJETIVO:**

As informações apresentadas a seguir têm por finalidade complementar a planilha orçamentária para a execução da reforma na cobertura, da seguinte área:

- **Área Total de Cobertura do Ginásio: 1.355,00 m<sup>2</sup>**

As melhorias visam proporcionar reparos na cobertura eliminando os problemas existentes bem como garantir condições de trabalho adequadas aos profissionais habilitados.

**Localização: Estrada Geral do Pulador, S/N. Referência: ao lado da Igreja da Comunidade do Pulador.**

##### **8.1 Considerações Iniciais:**

A obra deverá ser realizada respeitando o que preceitua o Código de Obras e Edificações Do Município de Major Vieira/SC, a Legislação Federal e demais normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT).

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados. A mão-de-obra fornecida pela Contratada, bem como todo o material aplicado, deverá ser sempre de primeira qualidade, objetivando as boas técnicas de construção e acabamentos primorosos. Quaisquer serviços que não atendam ao exposto acima não serão aceitos pela Fiscalização e deverão ser refeitos às custas da Contratada.





A Contratada é responsável por todos e quaisquer danos causados às instalações existentes e no local onde será executada a obra, sempre e quando estes sejam comprovadamente provocados pela negligência ou despreparo da mão de obra ou pelo uso de materiais inadequados ou ainda imprudência técnica. Constatadas tais ocorrências, é obrigação da Contratada a recuperação e reconstrução dos trabalhos das áreas danificadas, antes do término da obra, sem custo a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

A realização da obra obedecerá rigorosamente às especificações descritas neste memorial, obedecendo às recomendações da ABNT. **Em caso de dúvida, omissão, incompatibilização ou incoerências, a Fiscalização deverá ser consultada.**

No momento do Recebimento Provisório o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a Contratada deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições e remoção de materiais e equipamentos referentes à obra.

## **8.2 Trabalho em Altura:**

Será de competência da Contratada, fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC). Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a FISCALIZAÇÃO.

**Todos os serviços descritos neste memorial devem ser executados seguindo a NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, bem como a NR 35 – TRABALHO EM ALTURA.**

Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco, não estabelecendo a modalidade empregada. Com relação à Permissão de Trabalho, esta deve ser elaborada nas situações previstas no texto normativo.

Para trabalho em telhados e coberturas devem ser utilizados dispositivos dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores. É obrigatória a instalação de cabo guia ou cabo de segurança para fixação de mecanismo de ligação por talabarte acoplado ao cinto de segurança tipo paraquedista. O cabo de segurança deve ter sua(s) extremidade(s) fixada(s) à estrutura definitiva da edificação, por meio de espera(s) de ancoragem, suporte ou grampo(s) de fixação de aço inoxidável ou outro material de resistência, qualidade e durabilidade equivalentes. Nos locais sob as áreas onde se desenvolvam trabalhos em telhados e ou coberturas, é obrigatória a existência de sinalização de advertência e de isolamento da área capazes de evitar a ocorrência de acidentes por eventual queda de materiais, ferramentas e ou equipamentos.

É proibida a realização de trabalho ou atividades em telhados ou coberturas em caso de ocorrência de chuvas, ventos fortes ou superfícies escorregadias. Os serviços de execução, manutenção, ampliação e reforma em telhados ou coberturas devem ser precedidos de inspeção e de elaboração de Ordens de Serviço ou Permissões para Trabalho, contendo os procedimentos a serem adotados. É proibida a concentração de cargas em um mesmo ponto sobre telhado ou cobertura.

O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado. Os projetos de andaimes devem ser acompanhados pela



respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. Somente empresa regularmente inscrita no CREA, com profissional legalmente habilitado pertencente ao seu quadro de empregados ou societário, podem fabricar andaimes completos ou quaisquer componentes estruturais. Devem ser gravados nos painéis, tubos, pisos e contraventamentos dos andaimes, de forma aparente e indelével, a identificação do fabricante, referência do tipo, lote e ano de fabricação. É vedada a utilização de andaimes sem as gravações previstas no item anterior. As montagens de andaimes dos tipos fachadeiros, suspensos e em balanço devem ser precedidas de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado. Os fabricantes dos andaimes devem ser identificados e fornecer instruções técnicas por meio de manuais que contenham, dentre outras informações: a) especificação de materiais, dimensões e posições de ancoragens e estroncamentos; e b) detalhes dos procedimentos sequenciais para as operações de montagem e desmontagem. As superfícies de trabalho dos andaimes devem possuir travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe. Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, deve-se observar que: a) todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento específico para o tipo de andaime em operação; b) é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava; c) as ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental; e d) os trabalhadores devem portar crachá de identificação e qualificação, do qual conste a data de seu último exame médico ocupacional e treinamento. Os montantes dos andaimes metálicos devem possuir travamento contra o desencaixe acidental. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, ser antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente. O piso de trabalho dos andaimes pode ser totalmente metálico ou misto, com estrutura metálica e forração do piso em material sintético ou em madeira, ou totalmente de madeira. Os pisos dos andaimes devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado.

## 9. COBERTURA E PROTEÇÕES:

Deverá ser realizada uma melhoria geral na cobertura citada, de modo que sejam substituídas as peças danificadas e que as telhas em fibrocimento do Ginásio Municipal De Esportes Da Comunidade Do Pulador sejam substituídas. Toda a cobertura deverá se apresentar comprovadamente estanques às águas pluviais, sendo os danos resultantes de alguma imperfeição atribuídos à Contratada.

**Substituição de todas as telhas por novas em fibrocimento de espessura 06 mm tipo "ondulada" (Eternit, Brasilit ou similar). As telhas retiradas em bom estado de conservação deverão ser disponibilizadas a Prefeitura Municipal de Major Vieira. Caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Major Vieira para com as mesmas, estas deverão ser devidamente descartadas.**

## 10. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:

Na conclusão final dos serviços, será removido todo entulho que porventura ainda restar na obra, sendo cuidadosamente limpos e lavados os acessos, pisos e pátios atingidos pela obra.

A obra deverá ser entregue limpa, para que a Fiscalização da obra efetue o recebimento da mesma. Após a limpeza da obra serão feitas verificações pela Fiscalização e pela Prefeitura Municipal de Major Vieira. A Contratada deverá executar todos os retoques e arremates indicados para que possa ser entregue o Termo de Recebimento da Obra.

Planilha Orçamentária
-----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Defesa Civil

Local: Ginásio Municipal de Esportes da comunidade do Pulador

Área danificada: 1.355,00 m<sup>2</sup>

Referência SINAPI: 05/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL	Código SINAPI (BDI 23,0%)
				COM BDI	SEM BDI		
<b>1.0 LISTA MATERIAIS</b>							
1.1	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO	CJ	1.080	R\$ 0,20	R\$ 0,16	R\$ 212,54	1607/INSUM O
1.2	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA	UNID.	1.080	R\$ 2,98	R\$ 2,42	R\$ 3.214,73	4302/INSUM O
1.3	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M <sup>2</sup>	1.355	R\$ 23,60	R\$ 19,19	R\$ 31.983,01	7194/INSUM O
1.4	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,7 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	UNID.	55	R\$ 361,39	R\$ 293,81	R\$ 19.876,25	11068/INSUM O
1.5	PEDREIRO	H	40	R\$ 25,06	R\$ 20,37	R\$ 1.002,20	4750/INSUM O
1.6	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	UNID.	37	R\$ 94,56	R\$ 76,88	R\$ 3.498,81	7216/INSUM O
				Total=		R\$ 59.787,54	

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
ANTÉRIO RONEI COELHO  
ROCHA

Engenheira Civil

CREA/SC 159201-0

Major Vieira, 06 de julho de 2020

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Faz-se necessário a reforma com a aquisição do material, pois o Ginásio Municipal do Pulador foi atingido por fortes vendavais no ano de 2020, o mesmo se encontra com a cobertura completamente danificada, com grande parte descoberta ou perfurada, sendo necessário o reparo de todo o telhado, preservando assim a integridade do patrimônio público e a segurança dos cidadãos.

**2.2.** A possibilidade de utilização da modalidade de Pregão para serviços de engenharia foi analisada e julgada tanto no Tribunal de Contas da União, como no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, concluindo pela admissão, desde que sejam serviços comuns de engenharia. Consideram-se serviços de engenharia comuns, quando as características, quantidade e qualidade forem passíveis de especificações usuais no mercado.



**2.3.** O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (ao citar a Decisão nº 1715/2014, em sede de Consulta, Sessão Ordinária realizada em 14/05/2014), vem ao encontro de inúmeros posicionamentos no mesmo sentido, ou seja, é possível a utilização da modalidade Pregão para a contratação de serviços comuns de engenharia, desde que não necessitem de aferição técnica mais apurada, sejam considerados usuais e rotineiros e a Administração tenha como defini-los nos atos convocatórios das licitações de forma satisfatória. (Processo nº REP-12/00153585, Relatório de Instrução DLC – 110/2014 – Instrução Plenária, Data 10/05/2014. Pedro Jorge Rocha de Oliveira – Auditor Fiscal de Controle Externo).

**2.4.** Dessa forma, considerando os entendimentos acima, e o fato de que os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão plenamente definidos neste Termo de Referência, baseados nos valores e especificações constantes na planilha orçamentária, é que conclui-se pela utilização da modalidade de Pregão, já que se tratam de serviços de engenharia comuns.

---

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**3.1** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**3.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

**3.3** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br)

**3.4.** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 29 de março de 2021.

ADILSON LISZKOVSKI  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

**PROCESSO. No: \_\_\_\_/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PULADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

Nome/Razão:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:	CPF:	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtde.	Unida de	VI. Unit. R\$	Valor Global R\$
1						
...						

**TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(....)**

**DECLARAMOS:**

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial N.º **010.2021** em especial ao **ANEXO I** - Termo de Referência e memorial descritivo;
3. Que a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários a perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO**;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_; CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_ -

Atenciosamente, Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**  
**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....estabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente,

.....  
Empresa licitante – CNPJ

.....  
Nome por extenso do Representante Legal

.....  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

**OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **DECLARA** também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012**

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada ....., em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**  
**ANEXO IX**

MINUTA CONTRATO N° \_\_\_/\_\_\_

**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE REFORNO NA  
COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES  
DO PULADOR, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MAJOR VIEIRA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO - DAS PARTES**  
**CONTRATANTE:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Major Vieira , Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.392/0001-27, com sede à Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro Centro – na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADILSON LISCZKOVSKI**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG n.º 1.455.321 SSP-SC e inscrito no CPF sob o n.º 494.023.829-68, residente e domiciliado em Major Vieira, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores;

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021 de \_\_\_\_\_ de 2021 homologado em \_\_\_\_\_, nos termos Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**Tem por objeto este contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PULADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 2.1. O preço total ajustado para a execução dos serviços relacionados no presente contrato e Memorial Descritivo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.2. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 2.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado através de crédito em conta corrente, até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Termo de Recebimento da Obra, sendo dever do fornecedor informar o nome e o número do banco, agência e conta bancária da empresa, para o depósito;



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO:**

3.1. A CONTRATADA terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de execução do serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Major Vieira;

3.1.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente pela CONTRATADA;

3.1.2 Estes prazos poderão ser prorrogados a critério da CONTRATANTE.

3.2. O local de entrega será conforme descrito no Memorial Descritivo, anexo a este contrato.

3.3. A obra deverá ser realizada respeitando o que preceitua o Código de Obras e Edificações Do Município de Major Vieira/SC, a Legislação Federal e demais normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT).

3.4. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados. A mão-de-obra fornecida pela Contratada, bem como todo o material aplicado, deverá ser sempre de primeira qualidade, objetivando as boas técnicas de construção e acabamentos primorosos. Quaisquer serviços que não atendam ao exposto acima não serão aceitos pela Fiscalização e deverão ser refeitos às custas da Contratada.

3.5. A Contratada é responsável por todos e quaisquer danos causados às instalações existentes e no local onde será executada a obra, sempre e quando estes sejam comprovadamente provocados pela negligência ou despreparo da mão de obra ou pelo uso de materiais inadequados ou ainda imprudência técnica. Constatadas tais ocorrências, é obrigação da Contratada a recuperação e reconstrução dos trabalhos das áreas danificadas, antes do término da obra, sem custo a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

3.6. A realização da obra obedecerá rigorosamente às especificações descritas neste memorial, obedecendo às recomendações da ABNT.

3.7. A entrega, o transporte do material necessário e a instalação do equipamento serão de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. Será de competência da CONTRATADA, fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC).

3.9. Todos os serviços descritos neste memorial devem ser executados seguindo a NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, bem como a NR 35 – TRABALHO EM ALTURA.

3.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, entregar a obra limpa, para que a Fiscalização da obra efetue o recebimento da mesma. Após a limpeza da obra serão feitas verificações pela Fiscalização e pela Prefeitura Municipal de Major Vieira. A Contratada deverá executar todos os retoques e arremates indicados para que possa ser entregue o Termo de Recebimento da Obra.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:**

O prazo de vigência deste contrato terá início no dia de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2021, ou entrega total do objeto o que se der primeiro;

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

Para cobrir as despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas às dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC, relativo ao orçamento do exercício de 2021 com as seguintes classificações:

*06.01 Secretaria Municipal de Educação*

*1005 Reforma de Ginásios de Esporte*

*3390.00 Aplicações Diretas*

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:**



Este contrato vincula-se ao **Edital de Pregão Presencial nº. 010/2021**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:**

---

##### **8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos conforme convencionado;
- b) Recusar o recebimento do objeto deste contrato em desacordo com o Termo de Referência - Memorial Descritivo, ao contrato e a legislação pertinente;
- c) Aplicar à CONTRATADA medidas administrativas e judiciais cabíveis no caso do descumprimento das cláusulas contratuais.

##### **8.2 DA CONTRATADA**

- a) Entregar a obra dentro do prazo convencionado neste contrato;
- b) Seguir as exigências do Termo de Referência e Memorial Descrito;
- c) Cumprir com as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

---

A rescisão do contrato poderá ocorrer, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:**

---

À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais e deste contrato poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do material não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Pelo atraso injustificado na entrega da obra, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 15



(quinze) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº. 010/2021**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES:**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. Será designada como Fiscal do Contrato e responsável pela fiscalização da execução da entrega da Obra objeto deste Edital o servidor Antério Ronei Coelho Neto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil pela portaria nº 074 de 02 de março de 2020, o qual compete o acompanhamento da execução da obra, informando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Anotando no diário de Obras, todas as ocorrências, referente a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Verificar se o prazo para entrega da obra encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade CONTRATADA, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização;

15.4. À CONTRATADA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

15.5. O fiscal e Engenheiro Civil fará o Recebimento Definitivo Da Obra;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

Em 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira (SC). \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Prefeito de Major Vieira**  
**CONTRATANTE**

---

---

**CONTRATADA**

---

TESTEMUNHAS:

---

Antério Ronei Coelho Neto  
Engenheiro Civil  
CREA/SC: 159201-0

---

---

---